

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/93

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes SEVERINO MARCONDES MEIRA, GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, Classista Representante dos Empregados, apreciando os autos do PROC. TRT. MA- 033/93, em que é requerente o Excelentíssimo Senhor Juiz GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RESOLVEU, por unanimidade de votos, conceder-lhe o gozo de suas férias relativas aos 2º período/92 e 1º e 2º períodos/93, para desfrute em 24.05 a 12.06 do corrente ano, 13.06 a 02.07.93, 03.07 a 22.07.93, respectivamente, bem como, a conversão pecuniária de 1/3 já considerada ao final de cada período.

Sala das Sessões, 01 de abril de 1993.

OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor GIL BRANDÃO LIBÂNIO absteve-se de votar. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhores Juiz ALUÍSIO RODRIGUES. Ausente, ainda, o Excelentíssimo Senhor Juiz PAULO MONTENEGRO PIRES, em gozo de férias regulamentares.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO